

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2011

Nos termos da Resolução AGESAN 001/2010, de 08 de novembro de 2010, a Diretoria Colegiada da AGESAN, submeteu a consulta pública a Resolução relativa a competência e os procedimentos de fiscalização da AGESAN de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina.

Nesses termos, a Resolução em Consulta Pública encontrava-se disponível no endereço eletrônico <http://www.agesan.sc.gov.br> – Consulta Pública nº 004/2011 ou na Sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, 11º andar, Centro, Florianópolis, SC.

O prazo inicialmente previsto para o envio de contribuições e sugestões foi do dia 10 de janeiro até às 19 horas do dia 10 de fevereiro de 2011. Foi publicado o aviso, no site da AGESAN, que prorrogou o prazo para envio de contribuições e sugestões até às 19 horas do dia 28 de fevereiro de 2011.

Em 28 de fevereiro foi encerrado o processo de consulta pública sobre a competência e os procedimentos de fiscalização da AGESAN de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina.

Houve manifestações internas para alterações da redação da Resolução, o qual foi dado um tratamento individualizado, com avaliação e comentários específicos, conforme apresentado no Anexo I.

Foram feitas pequenas correções de ortografia e numeração, visando facilitar o entendimento.

Por fim, com a aprovação do presente relatório, dá-se por encerrado o processo de Consulta Pública 004/2011.

Florianópolis, 25 de março de 2011.

SILVIO CESAR DOS SANTOS ROSA
Diretor de Regulação e Fiscalização

LARISSA TAGLIARI
Gerente de Regulação

ANEXO I

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REDAÇÃO	AV	JUSTIFICATIVA	NOVA REDAÇÃO
<p>Art. 1º - I – Fiscalização: conjunto de procedimentos para avaliação objetiva, construtiva, sistemática e independente com o fim de identificar, em uma instituição pública ou privada, programa ou atividade, a extensão em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os recursos financeiros, humanos e materiais são geridos com a devida observância aos princípios da efetividade, eficácia, eficiência e economicidade; e - As atividades referentes à obrigação de prestar contas são desenvolvidas a contento, incluindo o cumprimento legal de normas e regulamentos, naquilo que for aplicável. 	<p>Interna: Substituir a redação do inciso I do Art. 1º pela seguinte redação: “Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;</p>	A	<p>O texto substitutivo é o mesmo daquele constante no Decreto Federal nº 7.217 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445 de janeiro de 2007.</p>	<p>Art. 1º - I - Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;</p>
A	PA		NA	
Acatado	Parcialmente Acatado		Não Acatado	